

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA ARCOS, Nº 001 DE 07/11/2023

Art. 1º O CODEMA tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

I - aprovar normas relativas ao licenciamento e às autorizações para intervenção ambiental, inclusive quanto à tipologia de atividades e empreendimentos, considerando os critérios de localização, porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou do empreendimento;

II - definir os tipos de atividade ou empreendimento que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerando os critérios de localização, porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou do empreendimento;

III - decidir, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

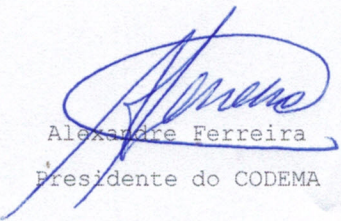
- a) licença de operação corretiva, enquadrados na modalidade LAC1;
- b) licenças concomitante, licença prévia, de instalação e de operação, enquadrados na modalidade LAC1;
- c) licença de operação corretiva, enquadrados na modalidade LAC2;
- d) licenças concomitante, licença prévia e de instalação, enquadrados na modalidade LAC2;
- e) licenças concomitante, licença de instalação e de operação, enquadrados na modalidade LAC2;
- f) licença prévia, enquadrada na modalidade LAC2;
- g) licença de instalação, enquadrada na modalidade LAC2;
- h) licença de operação, enquadrada na modalidade LAC2.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, por meio de seu Secretário, deverá deliberar sobre os licenciamentos na modalidade simplificado, sendo estes enquadrados nas modalidades LAS-CADASTRO e LAS-RAS.

Art. 3º Para os licenciamentos ambientais na modalidade simplificado, quando o(a) empreendedor(a) não concordar com a decisão deliberada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, este poderá submeter recurso quanto à esta decisão. O referido recurso deverá ser pautado e avaliado pelo CODEMA, o qual então irá deliberar sobre manter a decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura ou modificar a mesma.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de publicação.

Arcos, 07 de novembro de 2023.


Alexandre Ferreira
Presidente do CODEMA